



CNPJ: 02.506.019.0001-97

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº147/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 24/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 24/2021 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 24/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa PAULO ROBERTO TASSINARI e CIA LTDA, CNPJ/MF: 07.598.559/0001-04, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 14 de outubro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000  
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaosivaiporã@hotmail.com



TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS e o RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, PODER EXECUTIVO, com sede na Av. Belo Horizonte, Nº 695, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Tebas/PR, e o RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, estabelecido em Rua Poço de Caldas, 675 Ivaiporã/PR com CNPJ Nº 78.277.068/0001-00, neste ato representado pela seu Presidente, SR. MAURO AUGUSTO RODRIGUES ZURLO, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo destinar recursos para prestar assistência social, material e espiritual à velhice desamparada em tempo integral, à idosos originários do Município de Nova Tebas atualmente residentes e domiciliados em instituições assistenciais fora dos limites do nosso município, visando minorar as carências afetivas e socioeconômicas, com alimentação, vestuário, medicamentos e abrigo em tempo integral.

Parágrafo único: Os idosos assistidos por este convênio serão nominalmente relacionados no anexo único deste convênio. Eventual modificação para inclusão de outro idoso não abrangido atualmente no Lar implicará aumento na quantia de repasse, objeto deste convênio.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: juridico@novatebas@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO:

- a) Responsabilizar-se pelo atendimento dos idosos em tempo integral, disponibilizando pessoal qualificado e instalações físicas em condições próprias ao abrigo dos mesmos;
- b) Prestar contas da utilização das verbas, no prazo e na forma definida neste convênio;
- c) Disponibilizar a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município o qual é conveniado;
- d) Acatar sugestões e orientações da equipe multidisciplinar integrante da Instituição;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do MUNICÍPIO são as seguintes:

- a) Repassar ao RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira do objeto;
- b) Fiscalizar a fiel execução do Convênio mediante atuação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE REPASSE

A Prefeitura repassará a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por cada idoso atualmente assistido nos termos deste convênio, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anualmente.

§ 1º O valor total referente à verba fixada no caput, será repassado diretamente da conta do Município de Nova Tebas/PR para CONTA CORRENTE Nº 41934-6, da AGENCIA 6335 do BANCO DO BRASIL em nome do RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, CNPJ Nº 78.277.068/0001-00.

§ 2º A apuração do valor de repasse será efetuada no último dia de cada mês, tendo por base de cálculo o número de idosos e o período proporcional da efetiva assistência.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: juridico@novatebas@gmail.com



§ 3º O valor será atualizado anualmente, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O valor do recurso, depois de apurado e informado ao Município, será transferido mensalmente ao RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, em até dez dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.002.08 244 08012148 3350 4300001 de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO realizará prestação de contas da execução do presente convênio, mensalmente, num prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avençado pelo RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO importará na renúncia e desfazimento do instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, com início em outubro/2021 e término em outubro/2022, sendo possível realizar-se futuras prorrogações por meio de Termo aditivo em no máximo 60 meses, realizados ano a ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: juridico@novatebas@gmail.com



As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive à redução ou ampliação do seu objeto, obrigações e repasses serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

Parágrafo único - A alteração na relação nominal dos idosos assistidos, também será realizada por Termo Aditivo que dará nova redação ao Anexo Único do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de Manoel Ribas, Paraná.

Tendo justo e acordado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Nova Tebas, em 28 de setembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAURO AUGUSTO RODRIGUES ZURLO  
Presidente do Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio



ANEXO ÚNICO

Relação nominal dos idosos assistidos por Termo de Convênio 01/2021, que subscreveram o Município de Nova Tebas e o do Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio

- 1) JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 7.260.758-9, CPF 102.539.218-30, nascido em 19/03/1958, residente atualmente no Lar Santo Antônio de Ivaiporã.
- 2) TEREZA BARBOSA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 10.547.402-4, CPF 010.959.709-50, nascida em 01/09/1939, residente atualmente no Lar Santo Antônio de Ivaiporã.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAURO AUGUSTO RODRIGUES ZURLO  
Presidente do do Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: juridico@novatebas@gmail.com



CNPJ: 02.506.019.0001-97

PORTARIA Nº 48/2021

SÚMULA: "Concede Férias a servidora e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no Art. 130 da CLT, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a servidora CRISTIANA AMARAL DA SILVA, consistente em 30 (trinta) dias, iniciando-se o período de gozo em 18 de outubro de 2021 à 16 de novembro de 2021, com o período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/08/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 08 de outubro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000  
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: cisivaiporã@hotmail.com



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

comercial@correiodocidadao.com

42 3304 3218